



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 985 de 09 de janeiro de 2023.

**DECRETOS**

**DECRETO nº 001/2023**

“Dispõe sobre a prorrogação automática excepcional do prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento, de funcionamento provisório e sanitários e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a atualização sistêmica do Sistema Tributário Municipal ocorrida no final do ano de 2022, através da Lei Complementar nº 72, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas eletrônicos de lançamento tributário do Município de Lajinha-MG;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da mitigação de qualquer efeito nocivo às atividades econômicas desenvolvidas no Município de Lajinha-MG decorrentes da atualização da legislação tributária:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorroga-se a vigência dos Alvarás Municipais de Localização e Funcionamento, de Funcionamento Provisório e Alvará Sanitários do Exercício de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. Lajinha, 05 de janeiro de 2023.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito do Município de Lajinha-MG

**EDITAIS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA DESIGNAÇÃO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de LAJINHA MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, vista à designação de **Professor de Educação Básica (anos iniciais) e Servente Escolar**, por período determinado, para atuar na Rede Municipal de Ensino, na forma do que dispõe a **Lei Ordinária Municipal Nº 1.580, de 09 de julho de 2018, Decreto Municipal nº 028/2022 e Lei Municipal nº 1.733/2022**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado Nº 01 /2023 está sob a responsabilidade da SME, de acordo com o Decreto Nº 028/2022, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à realização de designação por prazo determinado para suprir necessidade

temporária da Secretaria Municipal de Educação, no Município de LAJINHA- MG, em eventuais vagas não preenchidas nas escolas do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) absorvidas e/ou compartilhadas pelo **PROJETO MÃOS DADAS**.

**1.3** O Processo Seletivo se estenderá devidamente às escolas absorvidas e/ou compartilhadas pelo município de Lajinha, MG, sendo elas:

- Escola Municipal Antônio Santher, Lajinha-MG;
- Escola Estadual Arnaldo Leite Ribeiro, Areado, Lajinha – MG (compartilhada com a Escola Municipal Comendador Leite);
- Escola Municipal Capitão Nestor Vieira de Gouveia, Lajinha – MG;
- Escola Estadual Hermínia Ribeiro de Souza, Distrito do Prata - MG (compartilhada com a Escola Municipal Herculano Osório Ker).

**1.4**– Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções/cargos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**CARGOS**

• **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - Ensino Fundamental I**  
(Anos Iniciais-1º ao 5º ano)

- **SERVENTE ESCOLAR**

**1.5.** O processo seletivo reger-se-á pelo seguinte cronograma:  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 01/2023**

DATA		
06/01/2023 a 10/01/2023	a	Publicação do Edital do Processo Seletivo
11/01/2023 a 16/01/2023	a	Período de Inscrições: Local: SME End.:Av. Natal Rodrigues Pereira, 338 – 2º andar - Centro Horário: 8h às 12h
16/01/2023		Publicação do Resultado: Diário Oficial da Prefeitura Municipal - Lajinha MG
17/01/2023 a 18/01/2023	a	Recurso referente Análise Curricular: Local: SME End.:Av. Natal Rodrigues Pereira, 338 – 2º andar – Centro Horário: 8h às 12h



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 985 de 09 de janeiro de 2023.

23/01/2023	Publicação do Resultado Final: Diário Oficial da Prefeitura Municipal - Lajinha MG
------------	--

## 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** Os dados preenchidos no requerimento são de total responsabilidade do candidato;

**2.2-** Finalizado o processo de inscrição, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajinha a Lista de Classificação Preliminar, conforme data prevista no cronograma;

**2.3-** O candidato deverá conferir na Listagem Preliminar a sua classificação, podendo caso necessário, entrar com recurso no período previsto no cronograma, valendo-se do formulário contido no Anexo II;

**2.4-** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

**2.5-** A omissão de dados e/ou irregularidades detectadas, observadas nos documentos entregues dentro do envelope, no momento da inscrição, implicarão a desclassificação do candidato no momento da designação;

**2.6-** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por via Procuração.

**2.7-** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados dentro de um envelope A4, cor pardo ou branco, devidamente identificado, segundo o Anexo I, contido neste edital.

- Cópia da habilitação da graduação;
- Cópia da contagem de tempo numerada e rubricada pelo(a) candidato(a);
- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia de documento de identificação (RG) e CPF.

**2.8-** O envelope será entregue à Comissão do Processo Seletivo 01/2023, o qual será aberto somente no momento da avaliação para a classificação.

**2.9.** Os documentos necessários para a contratação serão entregues no momento da assinatura do contrato temporário por tempo determinado pelo excepcional interesse público.

## 3- DO TEMPO DE SERVIÇO

**3.1-** Será considerado "Tempo de Serviço para fins de inscrição", aquele exercido na REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE LAJINHA, NAS UNIDADES ABSORVIDAS E/OU COMPARTILHADA PELO **PROJETO MÃOS DADAS**, até 30/08/2022, no mesmo Função / Cargo para o qual o candidato se inscrever, desde que:

- I** – Não seja vinculado a cargo efetivo;
- II** – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

## 4- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**4.1-** Os candidatos inscritos serão classificados por Cargo/Função em que se inscreveram, observando-se a documentação e critérios exigidos para cada função.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA (mínimo)	COMPROVANTE
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (Anos Iniciais)</b>	-Licenciatura <i>lato sensu</i> em Pedagogia;  -Curso Magistério, na forma que dispõe o Artigo 62, da Lei número 9.394, de 20 de dezembro de 1.996	-Diploma registrado;  ou  Histórico Escolar acompanhado da Declaração de Conclusão de Curso -Diploma ou Registro do Curso de Magistério.
<b>SERVENTE ESCOLAR</b>	-Conclusão do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

**4.2** Para o cargo de Professor I (Educação Básica anos iniciais), observar-se-á a seguinte preferência na ordem de classificação, no que se refere a habilitação:

a) o candidato que tiver o curso completo de graduação, obrigatoriamente, permanecerá em colocação acima daquele que apenas possui o Curso de Magistério na forma que dispõe o Artigo 62, da Lei número 9.394, de 20 de dezembro de 1.996;

b) Para os candidatos que tiverem o curso completo de graduação (Licenciatura *lato sensu* em Pedagogia), observar-se-á para classificação neste certame os critérios de desempate previstos no item 6;

c) Para os candidatos que possuem o Curso de Magistério na forma que dispõe o Artigo 62, da Lei número 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, observar-se-á para classificação neste certame os critérios de desempate previstos no item 6.

**4.3** Para o cargo de Servente Escolar a habilitação é condição para a participação no certame, sendo os critérios de desempate previstos no item 6, os elementos de classificação.

## 5- DA CONTRATAÇÃO





**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 985 de 09 de janeiro de 2023.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizar Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, SRP nº 002/2023, aquisição de mat. expediente e papelaria. Credenciamento/entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, até as 08h00min do dia 19/01/2023, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reunião própria, Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br). Demais informações endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira-Pregoeiro em 06/01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizar Processo Licitatório nº 004/2023, modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, SRP nº 003/2023, aquisição de mat. limpeza e higiene. Credenciamento/entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, até as 08h00min do dia 20/01/2023, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reunião própria, Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br). Demais informações endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira-Pregoeiro em 06/01/2023.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizar Processo Licitatório nº 005/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, SRP nº 004/2023, aquisição de utensílios, eletrônicos e equipamentos permanente. Credenciamento/entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, até as 08h00min do dia 23/01/2023, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reunião própria, Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br). Demais informações endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira-Pregoeiro em 06/01/2023.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 016/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio à servidora pública e dá outras providências.”*  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);  
**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora **SÂMILA DIAS DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/Minas Gerais, 06 de janeiro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor que menciona;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **ADAILTON SERRANO CLEMENTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/Minas Gerais, 06 de janeiro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 018/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 985 de 09 de janeiro de 2023.

=====

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de **09/01/2023 a 07/02/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 06 de janeiro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====